



**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E  
APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**

**RESOLUÇÃO N.º 10/2012**

Estabelece período de transição para a implementação da carga horária semestral mínima definida na Resolução ENAMAT n.º 09/2011.

O **Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT**, Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o requisito da formação continuada para fins de promoção e acesso, na forma do art. 93, II, c, do art. 111-A, § 2.º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, e os requisitos constantes dos arts. 28 a 30 da Resolução Administrativa n.º 1.158/2006, com a redação consolidada pela Resolução Administrativa n.º 1.363/2009, ambas do Tribunal Superior do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer período de transição para a implementação da carga horária semestral mínima em todas as Escolas Judiciais do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, enquanto ainda em curso as iniciativas para garantir sua adequada dotação de material e de orçamento às atividades formativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – As cargas horárias semestrais mínimas definidas no *caput* e no § 3.º do art. 3.º da Resolução ENAMAT n.º 09/2011 serão reduzidas em 50% durante o segundo semestre de 2012.

**Art. 2.º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito a partir de 1º de julho de 2012.

Brasília, 29 de março de 2012.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Diretor da Escola Nacional de Formação e**  
**Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT**